



DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras

Edição Nº 1847 - Quinta-feira, 16 de Agosto

LEI Nº 4.458, DE 15 DE AGOSTO DE 2.018.

(Projeto de Lei nº 12/2018, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2018, na Unidade – Fundo Municipal de Patrimônio Cultural de Lavras (FMPPC), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

02.16. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Abertura de Crédito Adicional Especial

02.16.05.13.391.0004.2136 Restauração, Promoção e Conservação do Patrimônio Cultural			
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	R\$
-	3.3.90.30.00 Material de Consumo	Inseri - 100 Recurso Próprio	20.000,00

TOTAL **20.000,00**

Art. 2º. Como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º será utilizado recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento

para o Exercício de 2018, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

**02.16. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Abertura de Crédito Adicional Especial**

02.16.05.13.391.0004.2136 Restauração, Promoção e Conservação do Patrimônio Cultural			
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	R\$
1072	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Anula - 100 Recurso Próprio	- 20.000,00

TOTAL - 20.000,00

Parágrafo único – O crédito adicional criado poderá ser suplementado, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de agosto de 2.018.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal